

CONVÊNIO

Registrado no Livro n.º 4
de Obras e Serviços da
Prefeitura Municipal de Jahu
sob n.º 10684,
em 17 de julho de 2023.
Tainá Mendes

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JAHU E ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE THEREZA PERLATTI
DE JAÚ – EMENDA PARLAMENTAR Nº
16.**

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.195.079/0001-54, sediado na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, neste ato representado por sua Secretária de Economia e Finanças, Sra. **TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE**, brasileira, portadora do RG nº 28.420.751-2 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 272.132.098-09 e, por sua Secretária de Saúde, Sra. **ANA PAULA RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG nº 43.429.418-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 333.668.868-03, autorizadas pelo Decreto nº 7.918/2021, doravante designado **CONCEDENTE**, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE THEREZA PERLATTI DE JAÚ**, entidade civil privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 50.756.600/0001-52, sediada na Praça Doutor Adolfo Bezerra de Menezes, s/n, Jardim Estádio, Jahu/SP, CEP 17.203-481, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. **ANTONIO APARECIDO ROSSI**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 12.529.317-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 074.081.998-45, residente e domiciliado na cidade de Jahu/SP, na Rua Adão Frederico Almeida, nº 450, Jardim América, CEP 17.210-600, doravante designada **CONVENIADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 5.425/2022, Lei Municipal nº 5.438/2023 e Decreto Municipal nº 8.494/2023 e em decorrência do que consta dos autos do processo administrativo nº 0200000929/2023-RP-2, celebram entre si o presente Convênio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio, decorrente da Emenda Parlamentar Impositiva nº 16 – Subvenções ao Terceiro Setor, que tem por objeto o custeio das necessidades de aquisição de vestuários de uso pessoal dos pacientes atendidos pelo SUS (moletom, bermuda, camiseta,



meias e roupas íntimas) e a substituição parcial de 44 colchões hospitalares do total de 210 (duzentos e dez) leitos psiquiátricos, e, assim, possibilitar a economia de recursos para aplicação no custeio da Assistência à Saúde, melhorar as condições de tratamento proporcionando vestuário adequado e leitos confortáveis para o bem-estar do paciente, nos termos do Plano de Trabalho, que faz parte integrante do presente instrumento.

I - A Associação Beneficente Thereza Perlatti de Jaú, CNES 2790653, é um hospital especializado em psiquiatria de média complexidade, cadastrado como Hospital Psiquiátrico Classe II, credenciado para atendimento de pacientes em regime de Hospital Dia e neurológicos. Pertencente à rede de saúde mental, a assistência prestada refere-se às internações de curta permanência, regulada pela CROSS – Central de Regulação de Ofertas e Serviços de Saúde da SES/SP, sendo referência no Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI.

II - Os materiais de consumo que serão adquiridos constam do item "7 – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

São encargos dos partícipes:

I – Da **CONVENIADA**:

- a) cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano de Trabalho/Operativo.
- b) prestar as contas do recurso financeiro transferido nos termos do Plano de Trabalho;
- c) indicar, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas – inclusive nota fiscal eletrônica – o número do Convênio e o órgão/entidade pública conveniente a que se referem, nos termos do art. 186, XIII da IN 01/2020 TCE/SP;
- d) não redistribuir, entre eventuais outras entidades, os recursos repassados;
- e) manter, durante toda a execução do presente convênio, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no Plano de Trabalho.



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

§1º - A não apresentação da prestação de contas nos prazos estipulados é inadimplemento grave, acarretando na suspensão de pagamentos, rescisão e a inclusão do nome da CONVENIADA no cadastro de pessoas jurídicas impedidas de celebrar ajustes com os órgãos do Estado de São Paulo.

§2º - O descumprimento de quaisquer das cláusulas das obrigações previstas neste Convênio, autoriza a CONCEDENTE a suspender a liberação de recursos financeiros a CONVENIADA, até que sejam sanadas as irregularidades apontadas.

II - Da CONCEDENTE:

- a) transferir os recursos previstos neste Convênio à **CONVENIADA**, em parcela única até 10 (dez) dias após a assinatura do presente Convênio;
- b) analisar os relatórios elaborados pela **CONVENIADA**, comparando-se as metas do Plano de Trabalho Operativo com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;
- c) prestar as contas sobre aplicação do recurso por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG e conforme a prestação de contas encaminhada pela **CONVENIADA**, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento do mesmo;
- d) proibir que a entidade **CONVENIADA** redistribua, entre eventuais outras entidades, os recursos a ela repassados, nos termos do art. 188, III da IN 01/2020 TCE/SP;
- e) exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas – inclusive nota fiscal eletrônica –, do número do convênio e identificação do órgão/entidade público(a) a que se referem, nos termos do art. 188, VI da IN 02/2020 TCE/SP;
- f) fiscalizar o correto cumprimento do presente termo, apontando eventuais infringências às cláusulas do Convênio, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do presente Convênio será destinado o recurso no valor total de R\$ 73.134,97 (setenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos), referente à Emenda Parlamentar Municipal nº 16, aprovada pela Lei Municipal nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

5.425/2022, Lei Municipal nº 5.438/2023 e Decreto nº 8.494/2023 e correrá à conta da dotação orçamentária sob nº:

Ano 2023 - Ficha nº 806 – Fonte de Recurso 8 - Órgão: 02.13.01 - Código de Classificação: 10.302.0004-2005 – Natureza da Despesa: 3350.3906 – Código de Aplicação: 302.0000 - Valor: R\$ 73.134,97 (setenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).

I - A CONCEDENTE transferirá o recurso no valor de R\$ 73.134,97 (setenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos), em parcela única, de uma só vez, para a conta corrente de titularidade da CONVENIADA nº 77845-1, da Agência 0027-2, do Banco do Brasil, até 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os materiais de consumo a serem adquiridos encontram-se discriminados no item "7 – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros" do plano de trabalho:

Natureza	Tipo Objeto	Aplicação	Valor	%
CUSTEIO	Materiais de Consumo	Vestuário (120 und Calcinha tamanhos P/M/G/GG/XG; 120 und Regata feminina tam. P/M/G/GG; 150 und Bermuda Feminina tam. P/M/G/GG/XG; 100 und Camiseta Feminina tam. P/M/G/GG/XG; 600 pares Meias diversos tamanhos; 200 und Cueca tamanhos M/G/GG; 200 und Bermuda Masculina tam. P/M/G/GG/XG; 200 und Camiseta Masculina tam. P/M/G/GG/XG; 100 und Calça de moletom feminina tam. M/G; 218 und Calça de moletom masculina tam. G/GG/XG; 318 und Blusa moletom gola careca tam. M/G/GG/XG).	R\$ 49.498,80	67,68
		Colchão Hospitalar (44 und med. 188X88x12 cm D33)	R\$ 23.636,17	32,33
TOTAL			R\$ 73.134,97	100



CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso por parte da CONVENIADA ocorrerá durante a vigência do convênio, conforme Cronograma constante do Plano de Trabalho:

Nº Parcela	Valor da Parcela	%
1	R\$ 73.134,97	100
TOTAL	R\$ 73.134,97	100

I - A utilização irregular do recurso repassado implicará na responsabilidade civil ou administrativa da CONVENIADA, sem prejuízo da apuração de responsabilidades penal ou de outra natureza dos responsáveis pela aplicação irregular da verba transferida.

II – Os recursos que serão repassados deverão ser aproveitados única e exclusivamente pela CONVENIADA, conforme o plano de trabalho apresentado. É vedado a redistribuição de valores pela CONVENIADA a eventuais outras entidades.

CLÁUSULA SEXTA - DAS METAS, ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

As Etapas ou Fases de Execução estão especificadas abaixo, com o detalhamento do processo de aquisição que, segundo consta no Plano de Trabalho apresentado pela CONVENIADA, são suficientes para o alcance das metas.

– **Metas e Resultados:**

META	RESULTADO
Promover o custeio das necessidades de aquisição de vestuários para uso dos pacientes atendidos pelo SUS e a substituição parcial de 44 colchões hospitalares do total de 210 leitos psiquiátricos.	Possibilitar a economia de recursos para aplicação no custeio da Assistência à Saúde, melhorar as condições de tratamento proporcionando vestuário adequado e leitos confortáveis para o bem-estar do paciente.

– **Etapas ou Fases de Execução:**

Ord	Etapa	Duração	Descrição
1	Materiais de Consumo	24 dias	Cotação dos materiais
2	Materiais de Consumo	12 dias	Análise das propostas e compra



3	Materiais de Consumo	15 dias	Recebimento dos produtos
4	Materiais de Consumo	12 dias	Pagamento das compras

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, nos termos do Cronograma de Execução:

Início	Término
A partir da assinatura	31/12/23

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado, por extrato, no Jornal Oficial de Jahu, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio tem a vigência até 31/12/2023, a partir da assinatura do presente termo, conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestora do Convênio será a Sra. ANA PAULA RODRIGUES, Secretária de Saúde, e a fiscalização será exercida pela Sra. MARIA ALICE RODRIGUES MORATO, Gerente da Secretaria de Saúde, portadora do RG nº 9.605.880-8 e inscrita no CPF sob o nº 825.268.348-72 e pelo Sr. MARCIO LEANDRO RODRIGUES, Gerente da Secretaria de Saúde, inscrito 317.910.788-00, que se incumbirão de verificar o correto cumprimento do presente termo, e informar a autoridade competente eventuais infringências as cláusulas do Convênio, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

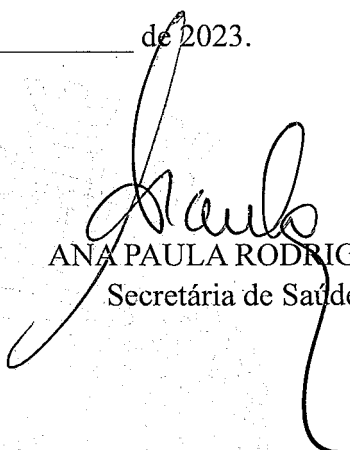
"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jahu/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Convênio que não puderem ser resolvidas por estes ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem os partícipes justos e conveniados, firmam o presente convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

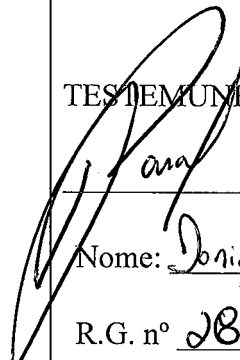
Jahu, 17 de julho de 2023.


TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
Secretária de Economia e Finanças


ANA PAULA RODRIGUES
Secretária de Saúde

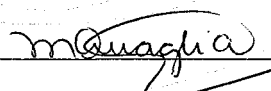

ANTONIO APARECIDO ROSSI
Presidente da Associação Beneficente Thereza Perlati de Jaú

TESTEMUNHAS:


Nome: Daniel Roberto Botelho Pavan

R.G. nº 28.318.456-8

C.P.F. nº 267.946.518-48


Nome: Maralva Cristina Quaglia

R.G. nº 48.297.649-4

C.P.F. nº 410.958.358-66



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

Rua Paissandú, 444 - Centro - 17201-900 - Jahu - SP - Tel: (14) 3602-1777

www.jau.sp.gov.br




TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE JAHU.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE THEREZA PERLATTI DE JAÚ.

TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO E COLCHÃO HOSPITALAR – EMENDA PARLAMENTAR Nº 16

VALOR: R\$ 73.134,97 (setenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)

EXERCÍCIO: 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

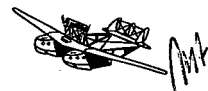
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" anexas;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, 17 de julho de 2023.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:

Nome: JORGE IVAN CASSARO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 827.855.118-91

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: ANTONIO APARECIDO ROSSI
Cargo: Presidente
CPF: 074.081.998-45

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:

Nome: TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
Cargo: Secretária de Economia e Finanças
CPF: 272.132.098-09

Assinatura: _____

Nome: ANA PAULA RODRIGUES
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 333.668.868-03

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: ANTONIO APARECIDO ROSSI
Cargo: Presidente
CPF: 074.081.998-45

Assinatura: _____



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JAHU

TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO nº 0200000929/2023-RP-2

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE THEREZA PERLATTI DE JAÚ.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO E COLCHÃO HOSPITALAR – EMENDA
PARLAMENTAR Nº 16.**

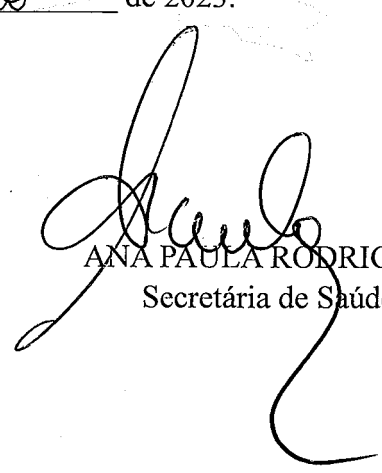
Nome	TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
Cargo	Secretária de Economia e Finanças
CPF	272.132.098-09
Período de Gestão	Início em 30/03/2023

Nome	ANA PAULA RODRIGUES
Cargo	Secretária de Saúde
CPF	333.668.868-03
Período de Gestão	Início em 23/03/2021

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Jahu, 17 de julho de 2023.


TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
Secretária de Economia e Finanças


ANA PAULA RODRIGUES
Secretária de Saúde



TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAIS DO CONVÊNIO

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições pactuadas no presente convênio.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital/chamamento e seus anexos, da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, plano de trabalho, contrato de locação, enfim, cópia do instrumento pactuado e os documentos que forem pertinentes.

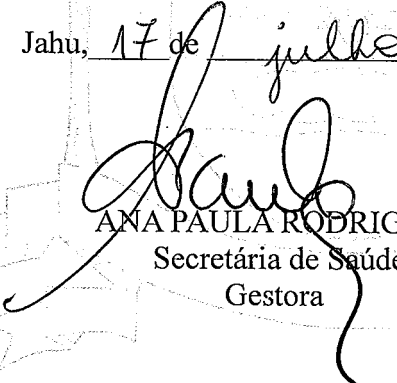
Declaro que as obrigações assumidas como gestor do presente convênio não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor do presente convênio, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula do instrumento de convênio, para as providências necessárias.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente convênio, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Firmo o presente termo sob as penas da lei.

Jahu, 17 de julho de 2023.


ANA PAULA RODRIGUES
Secretária de Saúde
Gestora


MARIA ALICE RODRIGUES MORATO
Gerente
Fiscal


MARCIO LEANDRO RODRIGUES
Gerente
Fiscal

